ATENÇÃO EMPRESÁRIOS DO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MINAS GERAIS

que regulamentam a Contribuição Sindical [...] de 2018. Laércio Camilo Coelho - Presidente.

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE PATOS DE MINAS E REGIÃO - Código Sindical 915.005.093.03275-2 - CNPJ 21.240.841/0001-46 - **Edital de Notificação - Contribuição Sindical - Exercício 2018 - Terceira Publicação** - atendendo ao que dispõe o artigo 605 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, faz uso do presente, para **notificar** aos Empregadores do Comércio dos Municípios de Arapuá, Carmo do Paranaíba, Lagamar, Lagoa Formosa, Lagoa Grande, Matutina, Presidente Olegário, Rio Paranaíba, Santa Rosa da Serra, São Gonçalo do Abaeté, São Gotardo, Tiros e Varjão de Minas, que a **Contribuição Sindical** referente ao exercício de 2018, devida por seus empregados, por força do que estabelecem os artigos da CLT em vigor, consoante artigos 146 e 149 da CF/88 e conforme determina o artigo 582 da CLT, deverá **ser obrigatoriamente descontada** da remuneração relativa ao mês de março de 2018 e recolhida a favor desta Entidade impreterivelmente até o dia 30 de abril de 2018. Comunica-se também aos senhores empregadores que a Assembleia Geral Extraordinária realizada entre os dias 09 de outubro a 10 de novembro de 2017 autorizou prévia e expressamente o desconto da contribuição sindical de todos os integrantes da categoria profissional, associados ou não, cumprindo os requisitos dos artigos 578 e 579 da CLT. As guias de recolhimento da contribuição sindical urbana - GRCSU deverão ser emitidas exclusivamente através do site desta Entidade (www.sindec.com.br) ou do site da Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br). As empresas deverão observar todas as exigências e critérios fixados nos artigos 578 e seguintes da CLT, que regulamentam a Contribuição Sindical. Patos de Minas, 15 de março de 2018. Ascendino César das Chagas - Presidente.

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SETE LAGOAS E REGIÃO - Código Sindical 915.005.093.07229-0 - CNPJ 25.004.565/0001-78 - **Edital de Notificação - Contribuição Sindical - Exercício 2018 - Terceira Publicação** - atendendo ao que dispõe o artigo 605 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, faz uso do presente, para **notificar** aos Empregadores do Comércio dos Municípios de Baldim, Cachoeira da Prata, Caetanópolis, Capim Branco, Cordisburgo, Fortuna de Minas, Inhaúma, Matozinhos, Paraopeba, Prudente de Morais e Sete Lagoas, que a **Contribuição Sindical** referente ao exercício de 2018, devida por seus empregados, por força do que estabelecem os artigos da CLT em vigor, consoante artigos 146 e 149 da CF/88 e conforme determina o artigo 582 da CLT, deverá **ser obrigatoriamente descontada** da remuneração relativa ao mês de março de 2018 e recolhida a favor desta Entidade impreterivelmente até o dia 30 de abril de 2018. Comunica-se também aos senhores empregadores que a Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 10 de novembro de 2017 autorizou prévia e expressamente o desconto da contribuição sindical de todos os integrantes da categoria profissional, associados ou não, cumprindo os requisitos dos artigos 578 e 579 da CLT. As guias de recolhimento da contribuição sindical urbana - GRCSU deverão ser emitidas exclusivamente através do site desta Entidade (www.secsl.com.br) ou

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACA-[...] 15 de março de 2018. Ascendino César das Chagas - Presidente.

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SÃO JOÃO DEL REI - Código Sindical 915.005.093.07228-2 - CNPJ 20.314.126/0001-48 - Edital de Notificação - **Contribuição Sindical - Exercício 2018 - Terceira Publicação** - atendendo ao que dispõe o artigo 605 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, faz uso do presente, para **notificar** aos Empregadores do Comércio dos Municípios de Barroso, Conceição da Barra de Minas, Coronel Xavier Chaves, Dores de Campos, Lagoa Dourada, Nazareno, Prados, Resende Costa, Ritápolis, São João Del Rei, São Tiago e Tiradentes, que a **Contribuição Sindical** referente ao exercício de 2018, devida por seus empregados, por força do que estabelecem os artigos da CLT em vigor, consoante artigos 146 e 149 da CF/88 e conforme determina o artigo 582 da CLT, deverá **ser obrigatoriamente descontada** da remuneração relativa ao mês de março de 2018 e recolhida a favor desta Entidade impreterivelmente até o dia 30 de abril de 2018. Comunica-se também aos senhores empregadores que a Assembleia Geral Extraordinária realizada entre os dias 09 de outubro a 10 de novembro de 2017 autorizou prévia e expressamente o desconto da contribuição sindical de todos os integrantes da categoria profissional, associados ou não, cumprindo os requisitos dos artigos 578 e 579 da CLT. As guias de recolhimento da contribuição sindical urbana - GRCSU deverão ser emitidas exclusivamente através do site desta Entidade (www.sindcomerciariossjdr.org.br) ou do site da Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br). As empresas deverão observar todas as exigências e critérios fixados nos artigos 578 e seguintes da CLT, que regulamentam a Contribuição Sindical. São João Del Rei, 15 de março de 2018. Alessandro Jair dos Reis - Presidente.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MANHUAÇU E REGIÃO - Código Sindical 915.005.093.98092-8 - CNPJ 66.226.754/0001-72 - **Edital de Notificação - Contribuição Sindical - Exercício 2018 - Terceira Publicação** - atendendo ao que dispõe o artigo 605 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, faz uso do presente, para **notificar** aos Empregadores do Comércio dos Municípios de Manhuaçu, Lajinha, Luisburgo, Manhumirim, Martins Soares, Santana de Manhuaçu, São João de Manhuaçu, Simonésia e Reduto, que a **Contribuição Sindical** referente ao exercício de 2018, devida por seus empregados, por força do que estabelecem os artigos da CLT em vigor, consoante artigos 146 e 149 da CF/88 e conforme determina o artigo 582 da CLT, deverá **ser obrigatoriamente descontada** da remuneração relativa ao mês de março de 2018 e recolhida a favor desta Entidade impreterivelmente até o dia 30 de abril de 2018. Comunica-se também aos senhores empregadores que a Assembleia Geral Extraordinária realizada nos dias 15, 16 e 19 de fevereiro de 2018 autorizou prévia e expressamente o desconto da contribuição sindical de todos os integrantes da categoria profissional, associados ou não, cumprindo os requisitos dos artigos 578 e 579 da CLT. As guias de recolhimento da contribuição sindical urbana - GRCSU deverão ser emitidas exclusivamente através do site desta Entidade (www.sin-

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE MONTES [...] Assis Morais Brandão - Presidente.

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE POÇOS DE CALDAS E REGIÃO - Código Sindical - 915.005.093.07226-6 - CNPJ 23.655.392/0001-22 - **Edital de Notificação - Contribuição Sindical - Exercício 2018 - Terceira Publicação** - atendendo ao que dispõe o artigo 605 da Consolidação das Leis de Trabalho - CLT, faz uso do presente, para **notificar** ao empregadores do comércio dos Municípios de Andradas, Bandeira do Sul, Botelhos, Cabo Verde, Caldas, Campestre, Guaxupé, Juruaia, Muzambinho, Poços de Caldas e Santa Rita de Caldas, que a **Contribuição Sindical** referente ao exercício de 2018, devida por seus empregados, por força do que estabelecem os artigos da CLT em vigor, consoante artigos 146 e 149 da CF/88 e conforme determina o artigo 582 da CLT, deverá **ser obrigatoriamente descontada** da remuneração relativa ao mês de março de 2018 e recolhida a favor desta Entidade impreterivelmente até o dia 30 de abril de 2018. Comunica-se também aos senhores empregadores que a Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 10 de novembro de 2017 autorizou prévia e expressamente o desconto da contribuição sindical de todos os integrantes da categoria profissional, associados ou não, cumprindo os requisitos dos artigos 578 e 579 da CLT. As guias de recolhimento da contribuição sindical urbana - GRCSU deverão ser emitidas exclusivamente através do site desta Entidade (www.sindcomerciariospc.org.br). As empresas deverão observar todas as exigências e critérios fixados nos artigos 578 e seguintes da CLT, que regulamentam a Contribuição Sindical. Poços de Caldas, 15 de março de 2018. Gerson Clayton Reis - Presidente.

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE BELO HORIZONTE - Código Sindical 915.005.093.07211-8 - CNPJ 17.446.832/0001-39 - **Edital de Notificação - Contribuição Sindical - Exercício 2018 - Terceira Publicação** - atendendo ao que dispõe o artigo 605 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, faz uso do presente, para **notificar** aos Empregadores do Comércio Hoteleiro e Similares de Belo Horizonte, que a **Contribuição Sindical** referente ao exercício de 2018, devida por seus empregados, por força do que estabelecem os artigos da CLT em vigor, consoante artigos 146 e 149 da CF/88 e conforme determina o artigo 582 da CLT, deverá **ser obrigatoriamente descontada** da remuneração relativa ao mês de março de 2018 e recolhida a favor desta Entidade impreterivelmente até o dia 30 de abril de 2018. Comunica-se também aos senhores empregadores que a Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 27 de fevereiro de 2018 autorizou prévia e expressamente o desconto da contribuição sindical de todos os integrantes da categoria profissional, associados ou não, cumprindo os requisitos dos Artigos 578 e 579 da CLT. As guias de recolhimento da contribuição sindical urbana - GRCSU deverão ser emitidas exclusivamente através do site desta Entidade (www.sechsbh.com.br) ou do site da Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br). As empresas deverão

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DA CIDADE DE CARATINGA E INHAPIM - Código Sindical 915.005.093.26298-7 - CNPJ [...] 2018. Eliana Maria Alves - Presidente.

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DISTRIBUIDORAS DE PRODUTOS SIDERURGICOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SEEDSIDER - Código Sindical 912.005.093.97148-5 - CNPJ 02.826.581/0001-40 - **Edital de Notificação - Contribuição Sindical - Exercício 2018 - Terceira Publicação** - atendendo ao que dispõe o artigo 605 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, faz uso do presente, para **notificar** aos Empregadores de Empresas Distribuidoras de Produtos Siderúrgicos, Planos e Não Planos do Estado de Minas Gerais, que a **Contribuição Sindical** de seus empregados, representados por este Sindicato, referente ao exercício de 2018, devida por seus empregados, por força do que estabelecem os artigos da CLT em vigor, consoante artigos 146 e 149 da CF/88 e conforme determina o artigo 582 da CLT, deverá **ser obrigatoriamente descontada** da remuneração relativa ao mês de março de 2018 e recolhida a favor desta Entidade impreterivelmente até o dia 30 de abril de 2018. Comunica-se também aos senhores empregadores que a Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 19 de fevereiro de 2018 autorizou prévia e expressamente o desconto da contribuição sindical de todos os integrantes da categoria profissional, associados ou não, cumprindo os requisitos dos artigos 578 e 579 da CLT. As guias de recolhimento da contribuição sindical urbana - GRCSU deverão ser emitidas exclusivamente através do site desta Entidade (www.seedsider.org.br) ou do site da Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br). As empresas deverão observar todas as exigências e critérios fixados nos artigos 578 e seguintes da CLT, que regulamentam a Contribuição Sindical. Belo Horizonte, 15 de março de 2018. Carlos Roberto Periard - Presidente.

SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE VIÇOSA - SINDESCAV - Código Sindical 915.005.093.97748-0 - CNPJ 05.932.434/0001-43 - **Edital de Notificação - Contribuição Sindical - Exercício 2018 - Terceira Publicação** - atendendo ao que dispõe o artigo 605 da Consolidação das Leis de Trabalho - CLT, faz uso do presente, para **notificar** aos empregadores do comércio dos Municípios de Cajuri, Canaã, Coimbra, Ervália, Pedra do Anta, Porto Firme, São Miguel do Anta e Viçosa, que a **Contribuição Sindical** referente ao exercício de 2018, devida por seus empregados, por força do que estabelecem os artigos da CLT em vigor, consoante artigos 146 e 149 da CF/88 e conforme determina o artigo 582 da CLT, deverá **ser obrigatoriamente descontada** da remuneração relativa ao mês de março de 2018 e recolhida a favor desta Entidade impreterivelmente até o dia 30 de abril de 2018. Comunica-se também aos senhores empregadores que a Assembleia Geral Extraordinária realizada entre os dias 09 de outubro a 10 de novembro de 2017 autorizou prévia e expressamente o desconto da contribuição sindical de todos os integrantes da categoria profissional, associados ou não, cumprindo os requisitos dos artigos 578 e 579 da CLT. As guias de recolhimento da contribuição sindical urbana - GRCSU deverão ser emitidas exclusivamente através do site desta Entidade (www.sindescav.com.br) ou do site da Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.